



Of. nº 10-B/3916-SMGGD/DEXP/MS

Novo Hamburgo, 13 de agosto de 2025

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Cristiano Coller**  
Presidente  
Câmara de Vereadores  
Novo Hamburgo

**Assunto: ENCaminha Projeto de Lei**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras.

1. Vimos à presença de Vossas Senhorias submeter ao devido processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que “Institui o Programa Banco de Ração e Utensílios para Animais no Município de Novo Hamburgo e dá outras providências”.

2. Por tudo exposto, e na certeza de que a presente proposição alcançará integral guarida nesta Egrégia Casa Legislativa, subscrevemos o presente, reafirmando nossos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

GUSTAVO DIOGO FINCK  
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO  
PROTOCOLO  
DOC N° 96812025

18 AGO. 2025

ANDREA SCHNEIDER PASCOAL  
Secretaria Municipal de Gestão, Governança e Desburocratização



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras.

O presente projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Novo Hamburgo, o Programa Banco de Ração e Utensílios para Animais, com o objetivo de arrecadar e distribuir alimentos e itens essenciais destinados a cães e gatos, beneficiando especialmente protetores independentes, organizações da sociedade civil voltadas à causa animal, tutores de cães comunitários, famílias em situação de vulnerabilidade social inscritas no CadÚnico, bem como lares temporários cadastrados junto à administração municipal.

A proteção e o bem-estar animal configuram, cada vez mais, uma demanda legítima da sociedade contemporânea, representando uma responsabilidade compartilhada entre o poder público e a comunidade. Animais sob os cuidados de protetores, de famílias em vulnerabilidade ou que vivem em espaços públicos dependem da solidariedade social e de políticas públicas efetivas para que lhes seja garantido o mínimo necessário à saúde, segurança e dignidade.

O Programa ora proposto estabelece mecanismos para a captação de doações de rações secas e úmidas, sachês, petiscos, além de utensílios como comedouros, potes, guias, coleiras, mantas, roupas e acessórios, oriundos de pessoas físicas e jurídicas, estabelecimentos comerciais, fabricantes, distribuidores, bem como itens apreendidos ou recebidos em decorrência de penalidades administrativas. Ao permitir a revalorização e o adequado reaproveitamento desses produtos — desde que dentro do prazo de validade e em condições apropriadas — o projeto também fomenta práticas sustentáveis e solidárias.

A distribuição ocorrerá de forma organizada e transparente, mediante cadastro prévio dos beneficiários e sob a coordenação do órgão municipal competente ou de organizações da sociedade civil parceiras. Ressalta-se que o Programa poderá ser implementado sem ônus direto ao erário, utilizando estruturas administrativas já existentes e fortalecendo a atuação integrada entre o poder público e a rede de proteção animal.

A iniciativa, além de mitigar o abandono e o sofrimento de animais em situação de risco, contribui significativamente para a saúde pública e o equilíbrio ambiental urbano, ao promover o cuidado responsável, o controle populacional e a prevenção de zoonoses. Ademais, valoriza o trabalho de protetores independentes e entidades atuantes, fortalecendo o tecido social e estimulando o exercício da cidadania e da compaixão.



Portanto, estas são, Senhores Vereadores, as razões que nos levam a submeter o presente Projeto de Lei à apreciação desta nobre Casa Legislativa, rogando-se desde já pela sua apreciação e aprovação desta proposta.

Atenciosamente,

  
GUSTAVO DIOGO FINCK  
Prefeito

  
ANDREA SCHNEIDER PASCOAL  
Secretaria Municipal de Gestão, Governança e Desburocratização